

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

COMPANHIA ABERTA

**CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>DATA/HORA:</b>	12 de janeiro de 2026, com início às 17:00 horas.
<b>LOCAL:</b>	Reunião em formato digital, conforme Artigo 23 do Regimento Interno.
<b>MESA:</b>	Jaime Luiz Kalsing (Presidente); Luiz Antonio Grisotto Lacerda (Secretário).
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	Jaime Luiz Kalsing, José Rubens de la Rosa, Márcio Antônio Chiumento, Marcio Bernardo Spata, Mauro Rodrigues da Cunha, Paula Regina Goto, Sergio Foldes Guimarães, Vinícius Marques de Carvalho e Wagner de Sousa Nascimento.
<b>CONVIDADOS:</b>	Participaram da reunião, conforme indicado ao longo da ata: o Vice-Presidente Jurídico, Fernando Silvério; o Gerente de Governança Corporativa, Luiz Antonio Grisotto Lacerda e a Especialista de Governança Corporativa, Franciane Ribeiro Paiva.
<b>CONVOCAÇÃO:</b>	Conforme subitem 4.1.3 do Regimento Interno.
<b>ORDEM DO DIA:</b>	Convocação da Assembleia Geral Extraordinária; manifestação sobre candidatos indicados para o Conselho de Administração; proposta de revisão da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração e Comitê de Assessoramento; e reavaliação da individualização da remuneração do Conselho de Administração para o exercício corrente, com base na Verba Global Anual da remuneração dos Administradores aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de 2025.

**I. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão, foram tomadas as deliberações abaixo:

**1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1.1. Convocação da Assembleia Geral Extraordinária**

**Participantes:** Luiz Grisotto Lacerda, Franciane Ribeiro Paiva, Fernando Silvério

Em referência ao requerimento apresentado pelos acionistas BNDES Participações S.A. - BNDESPar e Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações (“Charles River”), após exame, discussão e solicitação de ajustes pontuais na proposta de Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, elaborada pela Secretaria de Governança com apoio do escritório de advocacia de advocacia externo, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 13 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas em primeira convocação, de modo exclusivamente digital (“AGE”), nos seguintes termos: 1. *Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para incluir os seguintes dispositivos: 1.1. Requisitos mínimos de elegibilidade do Conselho de Administração; e 1.2. Requisitos mínimos de elegibilidade da Diretoria;* 2. *Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações estatutárias que forem aprovadas nos termos das deliberações acima.* 3. *Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração;* 4. *Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, para*

*complementação do prazo de gestão com relação ao biênio 2025-2027, tendo em vista que os atuais conselheiros foram eleitos pelo processo de voto múltiplo na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025; 5. Deliberar sobre a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; 6. Eleger o Presidente do Conselho de Administração; 7. Eleger o Vice-Presidente do Conselho de Administração; e 8. Eleger um membro titular e suplente do Conselho Fiscal, para complementação do prazo de mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que examinará as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.*

## **1.2. Manifestação sobre candidatos indicados para o Conselho de Administração**

O Conselheiro e Coordenador do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança (“CPCG”), Sr. Wagner de Sousa Nascimento, apresentou relato da reunião do referido comitê realizada em 07 de janeiro de 2026, na qual se examinou a aderência dos candidatos, titulares e suplentes – compreendidos os atuais membros e os demais candidatos até aqui indicados ao Conselho de Administração – à Política de Indicações da Companhia e aos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado.

Por maioria, o CPCG concluiu que todos os candidatos estão aderentes à Política e enquadrados nos critérios de independência previstos no Regulamento e no Estatuto Social. Ficou consignado que o Comitê desenvolveria matriz de competências para orientar futuras indicações, a ser submetida ao Conselho antes da AGO de 2027, e que seria realizada análise jurídica complementar, com apoio da assessoria jurídica externa, sobre eventuais reflexos de relação de coligação com a acionista BNDES Participações S.A. - BNDESPar nas autodeclarções de independência dos candidatos a Conselheiros por ela indicados.

Registrhou-se, ainda no âmbito da reunião do CPCG, manifestação divergente do membro e Conselheiro Sr. Mauro Rodrigues da Cunha, que discordou do enquadramento como independentes dos candidatos indicados pela BNDESPar (Srs. Sergio Foldes Guimarães, Vinicius Marques de Carvalho e José Mucio Monteiro Filho), por entender configurada relação societária incompatível com a independência, e que defendeu a retificação das respectivas autodeclarções. O Conselheiro também apontou, quanto ao candidato Sr. José Mucio Monteiro Filho, questões relativas à compatibilidade com os requisitos de experiência e disponibilidade previstos na Política de Indicações.

Dando sequência, com base no relato do CPCG, o Conselho procedeu ao exame da matéria considerando a documentação apresentada pelos candidatos e o parecer jurídico complementar emitido pelo assessor externo, o qual analisou especificamente (i) a caracterização de coligação entre a Companhia e a acionista BNDESPar, (ii) os reflexos dessa condição na verificação dos critérios de independência previstos na Resolução CVM nº 80/22 e no Regulamento do Novo Mercado, (iii) o papel do Conselho de Administração para opinar sobre os aspectos qualitativos previstos no Regulamento, e (iv) o papel da Assembleia Geral como órgão competente para definir o enquadramento final dos candidatos como independentes – o parecer concluiu que, embora a coligação esteja caracterizada, tal relação não implica, por si só, a perda automática de independência, devendo ser observados os critérios objetivos e a análise casuística exigida pela regulamentação aplicável, bem como a competência decisória final da assembleia.

Ainda no contexto da documentação apresentada, o Conselho tomou ciência da auto declaração retificada do candidato Sr. Sérgio Foldes Guimarães, que promoveu ajustes nos itens (vi) e (viii) da Declaração de Desimpedimento e Independência, para registrar ser empregado remunerado do BNDES, reconhecido como sociedade coligada da Companhia para fins contábeis, ratificando, contudo, sua autodeclaração de enquadramento como conselheiro independente, acompanhada das justificativas exigidas pela regulamentação para casos em que haja relação com sociedade coligada.

Nas discussões, o Conselheiro Sr. Mauro Rodrigues da Cunha se manifestou contrariamente ao enquadramento como independentes do candidato Sr. Sergio Foldes Guimarães, reiterando seu entendimento de que a relação societária existente entre a Companhia e a referida acionista, acrescida do vínculo funcional desse candidato com o BNDES, comprometeria a independência nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da Resolução CVM nº 80/22. Segundo o Conselheiro Sr. Mauro Cunha seria uma agressão à inteligência dos investidores, especialmente diante da renúncia do conselheiro Marcio Spata, ostensivamente para atender aos interesses do BNDES, dizer que os funcionários do banco, responsáveis pelo acompanhamento do investimento na Tupy, seriam independentes. Também reiterou questionamentos sobre a aderência do candidato José Mucio Monteiro Filho aos requisitos de experiência e disponibilidade previstos na Política de Indicações.

Após análise do parecer jurídico externo, das conclusões majoritárias do CPCG e das justificativas apresentadas pelos candidatos, o Conselho deliberou, por maioria, que não há elementos suficientes, à luz da regulamentação aplicável e da documentação analisada, que impeçam o encaminhamento à Assembleia Geral da proposta da administração contendo (i) o enquadramento dos candidatos como aderentes à Política de Indicações e (ii) sua classificação como independentes para fins do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado, observadas as justificativas cabíveis e o registro da divergência no CPCG. Assentou-se, ainda, que a referida proposta da administração deverá contemplar referência ao entendimento contido no parecer jurídico externo e ao fato de que a decisão final quanto ao enquadramento como independentes caberá à Assembleia Geral, conforme previsto na Resolução CVM nº 80/22.

Ficam registrados os votos contrários dos Conselheiros Srs. Mauro Rodrigues da Cunha e José Rubens de la Rosa, fundamentados (i) na existência de relação societária entre Companhia e a acionista BNDESPar, (ii) no vínculo funcional dos candidatos com o BNDES, e (iii) configuração de grupo econômico entre BNDES e Governo Federal, e (iv) na interpretação de que tais circunstâncias afastariam a independência declarada, devendo, portanto, ser alterado o enquadramento proposto.

### **1.3. Proposta de revisão da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração e Comitê de Assessoramento**

O Conselho tomou ciência do exame e conclusão do CPCG quanto à pertinência da revisão da política de indicação, recomendando que o trabalho seja conduzido por meio de processo estruturado e participativo, com elaboração de matriz de competências para subsidiar futuras indicações e avaliação da conveniência de segregar as políticas de indicação de conselheiros e de executivos, dadas as particularidades de perfis e requisitos. Neste sentido, o CPCG, por maioria, recomendou manter a política vigente para a próxima Assembleia e priorizar a revisão estruturada em momento oportuno.

Ainda no âmbito da reunião do CPCG, ficou consignada manifestação divergente do conselheiro e membro do Comitê Sr. Mauro Rodrigues da Cunha quanto ao mérito e à adoção imediata da revisão.

Após exame e discussão da matéria, considerando que a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o próximo dia 13 de fevereiro deliberará sobre a proposta submetida pela acionista Charles River de inclusão, no Estatuto Social, de dispositivos que preveem requisitos mínimos de elegibilidade do Conselho de Administração e da Diretoria, o Conselho deliberou, por maioria, em linha com a recomendação feita pelo CPCG: (i) manter a política de indicação vigente para a próxima Assembleia; e (ii) determinar ao CPCG que sejam apresentados plano e cronograma para a revisão estruturada da política, contemplando a matriz de competências e a avaliação de segregação entre políticas de conselho e de executivos.

Fica consignado o voto contrário dos Conselheiros Srs. Mauro Rodrigues da Cunha e José Rubens de la Rosa, que sustentaram a necessidade de revisão imediata da política.

## **2. DELIBERAÇÕES**

**Participantes:** Luiz Grisotto Lacerda, Franciane Ribeiro Paiva, Fernando Silvério

### **2.1. Reavaliação da individualização da remuneração do Conselho de Administração para o exercício corrente, com base na Verba Global Anual da remuneração dos Administradores aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de 2025**

O Conselho retomou a matéria à luz da deliberação tomada na reunião de 29 de dezembro de 2025, que encaminhou a proposta do Conselheiro Sr. Mauro Rodrigues da Cunha ao CPCG para análise prévia. Consignou-se que o CPCG não emitiu posição conclusiva, tendo sido apontada a necessidade de avaliação jurídica sobre os reflexos de eventual recomposição do valor individual em caso de alteração superveniente da composição do colegiado no curso do exercício.

Ao longo dos debates, sobrepuçaram-se os argumentos da maioria do Conselho, contrários à reavaliação proposta no sentido de que: (i) não há, até o momento, a verificação de legalidade da medida; (ii) os valores praticados já se encontram referendados pela Assembleia; (iii) os níveis de remuneração individual adotados se encontram em linha com as práticas de mercado e a Companhia deve preservar a estabilidade do modelo vigente; e (iv) a inconveniência de promover revisão intraexercício diante da existência de verba global já autorizada pela Assembleia.

O Conselheiro Sr. Mauro Rodrigues da Cunha sustentou a manutenção de sua proposta, enfatizando a racionalização de custos e a conveniência de evitar elevação de despesa no período.

Após discussão, o Conselho deliberou, por maioria, manter o modelo de individualização vigente até a fixação de nova Verba Global em Assembleia, sem promover a reavaliação proposta, ficando consignado o voto contrário dos Conselheiros Srs. Mauro Rodrigues da Cunha e José Rubens de la Rosa.

- II. AUTORIZAÇÃO:** Os Conselheiros autorizaram o registro e publicação, na forma de sumário, da transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, podendo ou não constar seus respectivos anexos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76.

**III. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em forma de sumário, que depois de lida e achada conforme foi assinada eletronicamente pelos Conselheiros e pelo Secretário, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião.

Joinville (SC), 12 de janeiro de 2026.

---

#### C E R T I D Ã O

Certifico que a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da TUPY S.A., a qual foi assinada pelos Conselheiros: Jaime Luiz Kalsing (Presidente da mesa), José Rubens de la Rosa, Márcio Antonio Chiumento, Marcio Bernardo Spata, Mauro Rodrigues da Cunha, Paula Regina Goto, Sergio Foldes Guimarães, Vinicius Marques de Carvalho e Wagner de Sousa Nascimento; e por Luiz Antonio Grisotto Lacerda (Secretário).

Joinville/SC, 12 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Grisotto Lacerda  
Secretário